



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2022

SÚMULA Nomeia Comissão do Conselho de Trânsito do Município de Cantagalo-PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão do Conselho de Trânsito deste Município, assim constituída:

Nome	Cargo	Suplente	Função
Valmir Silveira	Secretario Municipal de Viação e Obras	Sandro Roberto Baldissera	PRESIDENTE
Clyseverton Marcolina	Representante da Secretaria Municipal de Viação	Marina Neves Vujanski	MEMBRO
Helena Klossoski Lima	Representante do Poder Legislativo	Edson Luis Mello De Assis	MEMBRO
Edson Walendorf	Representante da Circuncrição Local do Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN/PR		MEMBRO
Ney Arthur Camargo	Representante da Associação Comercial e Industrial de Cantagalo		MEMBRO
José Rosivaldo da	Representante das		MEMBRO



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Silva	empresas de Serviços de Fretamento para transporte de carga ou de passageiros		
Wille Huf	Representante dos Coessionários do Serviço de Transporte de Passageiros na modalidade de Taxi		MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, em 21 de Março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.03.23 13:18:41
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 37/2022 – QUINTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 47/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 788.419,23 (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

I – Excesso de Arrecadação:
R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

II – Superávit Financeiro:
R\$ 736.169,23 (setecentos e trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, **Excesso de Arrecadação** serão utilizados recursos por tendência de excesso de arrecadação da fonte de recurso:

615 – Convênio nº 572 – SIT – 51241

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, **Superávit Financeiro** serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior das fontes de recurso:

000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES
328 - SESA – INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BÁSICA
102 - FUNDEB 30%
107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, não contarão para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 22 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei/Fato nº 1467 - Decreto nº 47/2022 de 22/03/2022	Exceção	Nº	Ano	
Atividade: 1413 - Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1159	2021	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acréscimo	
Suplementar	Excesso de Arrecadação			
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Acrescimo		62.250,00	
10.081 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,	Excesso de Arrecadação - Tendência - Livre			
20.000.010.2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC DE AGRICULTURA,				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
4902	00816 CONVÊNIO Nº 572 VEICULO UTILITARIO SIT Nº 51241 - 815			
Suplementar	Superávit Financeiro			
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acrescimo		166.000,00	
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura			
15.451.0095.1018 CONSTRUCÃO DE PASSIGOS PUBLICOS	Superávit Financeiro Livre			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES				
1470	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acrescimo		450.000,00	
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura			
15.451.0095.1000 PAVIMENTACÃO DE VIAS URBANAS	Superávit Financeiro Livre			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES				
1520	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		19.015,00	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura			
10.301.0069.2002 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Superávit Financeiro Vinculado			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
1950	0030 SESA - CEF INCENTIVO FINANCEIRO ATENÇÃO BÁSICA			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		8.159,23	
08.002 DEPARTAMENTO DE APOIO PEDAGOGICO	Abertura			
12.361.0085.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Superávit Financeiro Vinculado			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3001	0010 FUNDEB 40% - Manutenção de Ensino - 102			
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acrescimo		90.000,00	
08.006 SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Abertura			
12.361.0085.2091 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Superávit Financeiro Vinculado			
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
4100	00107 MECIFUNDEB - Salário Educação - 107			
10 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO	Acrescimo		43.000,00	
10.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO	Abertura			
20.008.0100.2076 CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO (AGR)	Superávit Financeiro Livre			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
5130	0000 Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo Acumulado:	Resumo Superávit Adicional	Tipo de Alteração	Previsão	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	0,00	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	52.250,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	736.169,23	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	0,00	669.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	0,00	77.169,23

Embrador: SAUSTRELELLON, Marcelo 5029

22/03/2022 14:10:14



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2022

SÚMULA Nomeia Comissão do Conselho de Trânsito do Município de Cantagalo-PR.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão do Conselho de Trânsito deste Município, assim constituída:

Nome	Cargo	Suplente	Função
Valmir Silveira	Secretario Municipal de Viação e Obras	Sandro Roberto Baldissera	PRESIDENTE
Clyseverton Marcolina	Representante da Secretaria Municipal de Viação	Marina Neves Vujanski	MEMBRO
Helena Klossoski Lima	Representante do Poder Legislativo	Edson Luis Mello De Assis	MEMBRO
Edson Walendorf	Representante da Circuncrição Local do Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN/PR		MEMBRO
Ney Arthur Camargo	Representante da Associação Comercial e Industrial de Cantagalo		MEMBRO
José Rosivaldo da	Representante das		MEMBRO



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Silva	empresas de Serviços de Fretamento para transporte de carga ou de passageiros		
Wille Huf	Representante dos Coessionários do Serviço de Transporte de Passageiros na modalidade de Taxi		MEMBRO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, em 21 de Março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal Dados: 2022.03.23 13:18:41 -03'00'